

I - Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
II - Órgão Interessado/ Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	IV - Processo Administrativo nº. 03.26.02.21
V - Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário	VI - Forma de Execução: Conforme necessidade da administração.
VII - Critério de julgamento: Menor Preço Unitário	VIII - Custo de Reprodução Sem Custos
IX - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento dos programas de alimentação escolar das unidades educacionais desta municipalidade.	
X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 15 de março de 2021. Horário: 09h00min Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana Estado do Bahia, situada na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade.	
XI. Dotação orçamentária: As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.	
XII. Prazo de Vigência do Contrato: 31 DEZEMBRO 2021.	XIII - Capital Social Mínimo Exigido: NÃO EXIGIVEL
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Canarana-Bahia.	
Romeu Xavier de Sousa Pregoeiro Oficial Portaria nº 002/2021	

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento dos programas de alimentação escolar das unidades educacionais desta municipalidade, em conformidade com o Termo de Referencia no Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como documentos de identificação do respectivo sócio.

4.2.1. No credenciamento, os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope N° 01**) e dos documentos de habilitação (**Envelope N° 02**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE N° 01.

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROPOSTA DE PREÇOS.**

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 15/03/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00MIN

ENVELOPE Nº 02.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"NOME DE PROPONENTE"
CNPJ:
DATA DE ABERTURA: 15/03/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00MIN

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer

hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, **bem como a marca do produto cotado**. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

g) Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente registrados na junta comercial**, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente;
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício social;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 30 (trinta) dias a data da licitação;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, expedida em até 30 (trinta) dias a data da licitação.

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

6.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM DE CADA LOTE.**

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por item de cada lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha

descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito e de forma presencial, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/Ba, situada na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja

síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

10.4 A condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;**

10.5- A Licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min até as 14h00min para as devidas análises;

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

11.10. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Os produtos objeto deste Edital serão contratados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem de fornecimento".

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de CANARANA.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação que é considerada, para todos os termos legais, **gestora do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas,

previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

16. DAS PENALIDADES.

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a

administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

17.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

17.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

17.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO.

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

19.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/entrega dos produtos à Administração.

19.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

19.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Canarana-Bahia.

19.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Canarana, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

19.14. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Canarana, 02 de março de 2021.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2021

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmo vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato. Canarana-Bahia, 31 de Janeiro de 2020.

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA nº. 21.154

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o fornecimento de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento dos programas de alimentação escolar das unidades educacionais desta municipalidade, conforme as especificações deste termo de referência e edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino desta municipalidade, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas.

A alimentação escolar é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.

Observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, e o princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição individualizada de forma direta pelas unidades educacionais do município, onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e	130	PCT

	parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas, validade mínima 6 meses na data da entrega.		
02	AÇÚCAR: produto obtido de cana de açúcar apresentado sob forma de cristais com coloração branca, homogênea, ausência de odores e partículas estranhas. (Acondicionamento em saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1 kg).	26.250	KG
03	LEITE CONDENSADO: acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	1.300	UND
04	CREME DE LEITE: UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem do tipo tetra pak de 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	2.600	UND
05	MILHO VERDE EM CONSERVA: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	6240	UND
06	ERVILHA EM CONSERVA: ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	624	UND
07	OVOS: características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, contendo 30 dúzias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	50	CX
08	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4860	UND
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante,	18.200	PCT

	prazo de validade e peso liquido.		
10	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO: parafuso - macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem glúten - sem lactose. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes, data de fabricação e validade visíveis.	80	PCT
11	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g.	45	LATA
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: = 100% Só Stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	35	UND
13	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES: Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo, embalagem de 1 litro, data de fabricação e validade visíveis.	15.600	LT
14	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega	13.000	PCT
15	BISCOITO TIPO MAISENA: deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de	13.000	PCT

	entrega.		
16	RAPADURA: De caldo de cana concentrado, unidades de 1kg, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.	1200	UND
17	ARROZ PARBOLIZADO: Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Embalagem 1 kg	12990	KG
18	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	5.850	KG
19	CAFÉ: Torrado e moído com selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem 250g.	6.500	PCT
20	MACARRÃO PARAFUSO: Com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade, com data de fabricação e validade visíveis.	2.080	PCT
21	EXTRATO DE TOMATE: Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, prazo a contar a partir da data de entrega. Embalagem 190g	6.900	UND
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	11.700	PCT

23	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	48.750	PCT
24	POLVILHO DOCE: Granulado, produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilíssima) acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	2.600	PCT
25	POLVILHO TIPO AZEDO: coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg	650	PCT
26	AÇAFRÃO: Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5000	PCT
27	COLORAU EM PÓ: condimento de urucum, homogêneo, embalagem de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 - ANVISA.	5000	PCT
28	COMINHO EM PÓ: condimento homogêneo, embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 - ANVISA.	5000	PCT
29	SAL: Especificação: refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg.	1.350	KG
30	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: Cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem com aproximadamente 200g.	10.800	PCT
31	FARINHA DE MANDIOCA: branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	2.580	KG
32	MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA: com sal, livre de gorduras trans, mínimo 70% de lipídios, com registro no Ministério da Agricultura/S.I. F, Pote c/ 250g, com prazo de validade mínimo de 03 meses. Embalagem contendo dados de identificação do produto,	10.833	UND

	marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Farinha de trigo fermentada enriquecido com ácido fólico: características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.		
33	FARINHA DE TRIGO FERMENTADA: enriquecido com ácido fólico: características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	1.000	UND
34	FARINHA DE MILHO: amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	23.400	PCT
35	MILHO DE PIPOCA: produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	1.320	PCT
36	MILHO DE CANJICA: produto obtido de grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays, L. Que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	3.888	PCT
37	COCO RALADO: produto alimentício úmido contendo entre os ingredientes: polpa de coco umidificada, adoçado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de	6.500	PCT

	sujeidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
38	MANTEIGA COM SAL - cremosa com sal, 1ª qualidade, pote de 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; com registro no órgão competente.	780	UND
39	FEIJÃO PRETO: classe tipo 1 preto in natura, novo, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3.000	KG
40	ALHO: Íntegras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para consumo, com características organolépticas preservadas. Caixa com 10 kg.	54	CX

LOTE II - PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND
01	PÃO FRANCÊS 50G: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.	200.000	UND
02	PÃO DE MILHO 50G: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.	200.000	UND

LOTE III - CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: De carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo aproximadamente 2,5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	PCT	400

02	SALSICHA TIPO VIENA: apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter os dados de identificação, informações nutricionais, numero do lote e data de validade.	PCT	100
03	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: temperada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré - cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g, deverá conter os dados de identificação, informações nutricionais, numero do lote e data de validade.	LATA	5.000
04	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, depõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. Embalagem de 1KG.	KG	1.600
05	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	BANDEJA	7.000
06	CARNE BOVINA MOÍDA: de primeira tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir	UND	30.000

	da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente		
07	CONTRA FILE: magra de primeira. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor e cheiro característico, sem manchas esverdeadas, embalado a vácuo, com data de fabricação e validade visíveis. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Embalagem de aproximadamente 05 kg.	PCT	500
08	FÍGADO: bife de fígado bovino congelado, sem pele, com aproximadamente 05kg a embalagem, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	PCT	400
09	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalada a vácuo, deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo aproximadamente 5kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	PCT	500

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2 A Secretária Municipal de Educação, reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

5.3 As propostas serão submetidas às Coordenações para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo.

6. DA ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser feita junto a Sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Praça da Matriz, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, **ou em quaisquer escolas da rede municipal de educação ou outro ponto de produção da merenda escolar**, conforme determinação da Secretaria de Educação, de 2^a à 6^a feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

6.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e da minuta de contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido no edital e contrato **diretamente nas ESCOLAS e demais**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

- locais onde haja o preparo e utilização dos produtos,** conforme indicação da Secretaria de Educação.
- c) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - d) Descarregar e armazenar os produtos conforme orientação da administração.
 - e) Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que **não tenham boa aceitação pelos alunos.**
 - f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
 - g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
 - i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
 - j) Agir com responsabilidade social.
 - k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
 - l) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.2 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.6 Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.8 Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal.

10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a municipalidade por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3 Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

11.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3 O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade,

qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à municipalidade.

11.4 Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

11.5. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

12. DAS DESPESAS DE ENTREGA

12.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14. VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1 Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Licitações com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame na modalidade Pregão Presencial.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria n° 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Canarana-Bahia.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no **Pregão Presencial nº 009/2021**, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

a) O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;

c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega, bem como para fornecimento e manutenção/substituição dos cilindros indicados no termo de referência.

d) Além das informações veiculadas no Diário Oficial do Município, declaramos conhecimento das comunicações feitas pelo telefone (74)99952-8552 e/ou pelo e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

LOTE XXX - XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	XXX	XXXXXXXX	XXX	XX	XX	XX
2	XXXX	XXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXX
3	XXXX	XXX	XXX	XXX	XX	XX

O Valor total do Lote é de R\$ _____
(_____)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

_____, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

Compromisso com o trabalho

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO III

Minuta de Contrato

O MUNICIPIO DE CANARANA, BAHIA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, CANARANA - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base no **Pregão Presencial 009/2021, Processo Administrativo 03.26.02.21** firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento dos programas de alimentação escolar das unidades educacionais desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos licitados no Município de CANARANA/BA, para sanar quaisquer eventualidades que possam ocorrer, mandar um responsável da empresa no município, sempre que solicitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades e locais indicados pela contratante.

3.1. Os produtos serão entregues conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do LOTE XXX, ITENS XXX, do pregão presencial nº 009/2021, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de produtos efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do serviço/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, que é considerada, para todos os termos legais, **gestora do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os fornecimentos estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2 Efetuar os fornecimentos nos prazos estipulados e nos locais e horários indicados pela administração.

8.1.3. Garantir o fornecimento dentro das especificações técnicas e regulamentares.

8.1.4. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços a serem prestados, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Substituir, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital;

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos fornecimentos objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.11. Agir com responsabilidade social.

8.1.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.2 - **DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca Canarana-Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CANARANA - BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF. _____

CPF

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-Bahia, 02 de março de 2021.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 21.154

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade **pregão presencial nº 009/2021**, no Município de Canarana, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

_____ de _____ de 2021.

Compromisso com o trabalho

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e
habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do **pregão presencial n° 009/2021**, do Município de Canarana, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
CANARANA
Compromisso com o trabalho

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

Compromisso com o trabalho

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

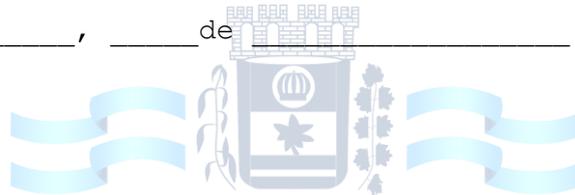
E ASSINATURA

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no **pregão presencial n° 009/2021** do Município de Canarana-Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA